



PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.192, de 06 de julho de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento de serviços e atividades não essenciais em cumprimento às regras relativas à fase vermelha do Plano Regional elaborado pelo Governo do Estado de São Paulo.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus declarada pelo Governo Federal por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a situação de emergência declarada pelo Município de Jaguariúna, por meio do Decreto nº 4.152, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá outras providências complementares,

DECRETA:

Art.1º É permitida a comercialização de produtos on-line, por aplicativo, entrega rápida no local, drive thru ou delivery no Município de Jaguariúna, independentemente de licença ou alvará para o exercício destas modalidades de entrega.

Parágrafo único. Os bares, lanchonetes, padarias e restaurantes, inclusive os localizados no interior de hipermercados, supermercados, mercados e postos de combustíveis e derivados, poderão atender ao público mediante serviços de entrega rápida no local, drive thru, delivery ou venda presencial, independentemente de licença ou alvará para o exercício destas modalidades de entrega, observadas as recomendações das autoridades sanitárias e vedado, unicamente, o consumo no local.

Art. 2º Em cumprimento às regras relativas à fase vermelha do Plano Regional elaborado pelo Governo do Estado de São

Paulo, suspende-se:

I – o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em:

- a) comércio varejista e prestadores de serviço em geral;
- b) bar;
- c) restaurante;
- d) academia e centro de ginástica; e
- e) ambulante.

II – a realização de festa e evento, de qualquer natureza, inclusive em chácara, buffet infantil e similares;

III – a realização de culto ecumênico;

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica a estabelecimentos que realizem serviços de entrega rápida no local, drives thru ou delivery ou que tenham por objeto as seguintes atividades essenciais:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, laboratoriais e veterinários;

II – produção, distribuição, comercialização e entrega de produtos de saúde, higiene, alimentos, inclusive a animais domésticos, e bebidas, tais como:

- a) hipermercado, supermercado, mercado e congêneres;
- b) farmácia e drogaria;
- c) pet shop;
- d) armazém; e
- e) lavanderia.

III – transporte e entrega de cargas em geral;

IV – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, bem como, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

V – comercialização de combustíveis e derivados;

VI – comercialização e entrega de gás liquefeito de petróleo (GLP);

VII – serviços de segurança privada e de limpeza, exceto lava rápido;

VIII – transporte de numerário;

IX – oficinas de veículos automotores;

X – os estabelecimentos comerciais de assistência técnica de produtos eletroeletrônicos;

XI – os estacionamentos e estabelecimentos de locação de veículos;

XII – as atividades de produção, distribuição, comercialização e entrega de produtos agropecuários e agroindustriais, incluindo transporte de pessoas e de produtos, armazenamento, processamento, beneficiamento, manutenção de produtos, equipamentos e insumos e a industrialização de produtos agrícolas, químicos e veterinários.

XIII – hotéis e congêneres;

XIV – bancas de jornais;

XV – feiras livres;

XVI – comercialização de materiais de construção; e

XVII – demais atividades relacionadas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 2º Os estabelecimentos a que se refere o parágrafo anterior adotarão medidas para evitar a aglomeração de pessoas e promover as medidas de higiene e limpeza determinadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipal.

Art. 3º Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Jaguariúna se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios dos serviços públicos e atividades essenciais.

§ 1º É vedada a restrição à circulação de pessoas que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, bem como, cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.

§ 2º Consideram-se serviços públicos essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III – atividades de segurança pública;

IV – atividades de defesa civil;

V – transporte de passageiros;

VI – captação, tratamento e distribuição de água;

VII – captação e tratamento de esgoto e lixo;

VIII – iluminação pública;

IX – serviços funerários;

X – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XI – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XII – serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte das atividades previstas neste decreto;

XIII – fiscalização tributária;

XIV – atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, especialmente em relação ao funcionamento dos serviços essenciais;

XV – atividades acessórias, de suporte, compras, pagamentos e disponibilização dos insumos necessários ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos.

Art. 4º Os clientes dos comércios e prestadores de serviços localizados no Município de Jaguariúna são obrigados a:

I – evitar aglomerações e longa permanência nos estabelecimentos, mantendo distância de no mínimo 1,5 metros de outras pessoas, inclusive nas filas;

II – utilizar máscara nos estabelecimentos;

III – observar a etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou usar lenço descartável ao tossir ou espirrar. O lenço deve ser descartado em uma lixeira fechada imediatamente após o uso;

IV – observar as regras de orientação de fluxo nos corredores e portas de entrada e saída, bem como, observar as regras fixadas pelos estabelecimentos em cumprimento aos decretos municipais e demais normas que apresentem medidas sanitárias;

V – designar somente uma pessoa por família para a realização das compras e serviços, evitando a presença de idosos e pessoas do grupo de risco;

VI – quando possível, pagar suas compras com cartão, priorizando o uso de aplicativos ou aproximação, diminuindo o contato com o funcionário do caixa, evitando manusear cédulas e moedas;

VII – usar álcool em gel 70% após tocar superfícies, produtos e outras pessoas;

VIII – evitar conversar nas filas e tocar nos olhos, nariz e boca enquanto escolher os produtos expostos;

IX – se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, dificuldade para respirar etc.), procurar a Unidade de Campanha (COVID-19).

Art. 5º A fiscalização desses estabelecimentos ficará a cargo das equipes de fiscalização e de segurança pública do Município de Jaguariúna.

Parágrafo único. A desobediência ao fiel cumprimento de qualquer das medidas sanitárias e gerais obrigatórias contidas no presente decreto importará em sanções administrativas cabíveis, dentro do poder-dever de polícia administrativa, como lavratura de notificação, advertência, multa pecuniária e até a cassação do alvará e licença de funcionamento do estabelecimento, com a consequente interdição, e demais cominações legais previstas nas legislações vigentes,

especialmente a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

Art. 6º A migração do Município para as demais fases previstas no Plano Regional do Estado de São Paulo ficará condicionada ao fiel cumprimento das exigências e medidas sanitárias constantes neste decreto, assim como em dados científicos atrelados à atual capacidade do sistema de saúde municipal, como a taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI em razão da COVID-19, evolução epidemiológica da doença, dentre outros fatores supervenientes.

Art. 7º As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, dada a avaliação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus e a Câmara Técnica Municipal COVID-19.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 06 de julho de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

Secretaria de Obras e Serviços

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 148 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, ficam Notificados os proprietários dos imóveis abaixo discriminados:

-Cadastro Municipal 02-0519-0034, WANDERLEY DONIZETTI LEME, Notificação Especial nº 1158/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 02-0519-0394, GUILHERME BARRETO HILKNER, Notificação Especial nº 1159/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 08-0088-0849, MARIA LOURDES LANNA, Notificação Especial nº 1160/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 08-0088-0848, MARIA LOURDES LANNA, Notificação Especial nº 1161/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 08-0088-0847, MARIA LOURDES LANNA, Notificação Especial nº 1162/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 08-0088-0846, ANA PAULA QUEIROZ, Notificação Especial nº 1163/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 08-0088-0372, ANA PAULA QUEIROZ, Notificação Especial nº 1164/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 01-0022-0060, RITA CRISTINA FERNANDEZ, Notificação Especial nº 1165/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 01-0022-0050, RITA CRISTINA FERNANDEZ, Notificação Especial nº 1166/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 01-0022-0040, RITA CRISTINA FERNANDEZ, Notificação Especial nº 1167/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 01-0019-0014, JOSE ROGERIO GOMES, Notificação Especial nº 1168/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 01-0016-0299, CLAUDIO GASTALDO, Notificação Especial nº 1169/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 01-0016-0311, VALTER GASTALDO, Notificação Especial nº 1170/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 02-0354-1109, VALDOMIRO POLISELLI JUNIOR, Notificação Especial nº 1171/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 02-0354-1099, VALDOMIRO POLISELLI JUNIOR, Notificação Especial nº 1172/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 02-0354-1079, WALMIR RODRIGUES DE SÁ, Notificação Especial nº 1173/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 02-0354-1069, VALDOMIRO POLISELLI JUNIOR, Notificação Especial nº 1175/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 02-0354-1059, VALDOMIRO POLISELLI JUNIOR, Notificação Especial nº 1176/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 03-0091-0427, ALCIDES PAVAN, Notificação Especial nº 1177/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 03-0091-0437, ALCIDES PAVAN, Notificação Especial nº 1178/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 03-0092-0041, MARIA DE LOURDES FRANCO DE CAMARGO ARAUJO, Notificação Especial nº 1179/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 03-0092-0051, MARIA DE LOURDES FRANCO DE CAMARGO ARAUJO, Notificação Especial nº 1180/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 03-0092-0307, ADRIANA RICARTE GAVA, Notificação Especial nº 1181/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 03-0092-0357, EDSON ONAGA, Notificação Especial nº 1182/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0218-0207, SUZI HELENA SANTOS PINTO, Notificação Especial nº 1183/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0218-0123, NOEL BATISTA FILHO, Notificação Especial nº 1184/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0218-0112, SERGIO CARLOS PANIGASSI, Notificação Especial nº 1185/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0218-0099, FERNANDA CRISTINA PANIGASSI, Notificação Especial nº 1186/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0218-0087, CARLA CRISTINA PANIGASSI, Notificação Especial nº 1187/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0250-0376, DULCINEIA DE SOUZA BARBOSA, Notificação Especial nº 1188/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0250-0412, E2M EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1189/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0250-0424, E2M EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1190/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0251-0190, ZURICHI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO EIRELLI, Notificação Especial nº 1191/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0251-0504, MARCOS VICENTE DA SILVA, Notificação Especial nº 1192/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0251-0040, FERNANDO ANTONIO BROLESI, Notificação Especial nº 1193/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0251-0100, CLERES PERON SORATO, Notificação Especial nº 1194/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0252-0232, LUIZ CARLOS PERON, Notificação Especial nº 1195/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0252-0217, PAULA CRISTINA PESSORUSSO TAVARES FERREIRA, Notificação Especial nº 1196/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0252-0202, CRISTINA TIEMI SHOYAMA, Notificação Especial nº 1197/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0252-0086, RICARDO FERREIRA GOMES, Notificação Especial nº 1198/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0252-0491, LAURA UMBELINA SANTI, Notificação Especial nº 1199/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0252-0396, CELSO LUIZ TAVARES FERREIRA, Notificação Especial nº 1200/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0253-0208, PAULA CRISTINA PESSORUSSO TAVARES FERREIRA, Notificação Especial nº 1201/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0253-0193, CLEUZA MARIA SANTOS VITTA, Notificação Especial nº 1202/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0253-0176, LAURA UMBELINA SANTI, Notificação Especial nº 1203/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0253-0130, REGINA DE CAMARGO ANDRADE RIBEIRO PONCIANO, Notificação Especial nº 1204/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0253-0114, IZAURA DE SOUZA RODRIGUES, Notificação Especial nº 1205/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0248-0185, JAMES DAVID EWBANK KILPATRICK, Notificação Especial nº 1206/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0248-0210, JAMES DAVID EWBANK KILPATRICK, Notificação Especial nº 1207/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0246-0103, IZILDA APARECIDA RODRIGUES, Notificação Especial nº 1208/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0246-0088, LEDINA GOMES DIAS, Notificação Especial nº 1209/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0246-0044, UILSON ROBERTO MAGANHA, Notificação Especial nº 1210/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0247-0114, LAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1211/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0241-0208, DENISE MARIA GREGÓRIO, Notificação Especial nº 1212/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0241-0120, ADELSON CHAVES DOS SANTOS, Notificação Especial nº 1213/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0240-0290, SILVIA HELENA GENTIL MARCONATO, Notificação Especial nº 1214/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0240-0305, NAJLA PINTO PEREIRA PERES, Notificação Especial nº 1215/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0240-0375, ADRIANI ROBERTO DE SOUZA, Notificação Especial nº 1216/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0240-0066, CATALDI & CATALDI ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA -EP, Notificação Especial nº 1217/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0239-0150, ARMANI IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA, Notificação Especial nº 1218/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0239-0165, CRISTIANI APARECIDA ROBERTO PEREIRA, Notificação Especial nº 1219/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0239-0316, REGINA DE CAMARGO ANDRADE RIBEIRO PONCIANO, Notificação Especial nº 1220/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0239-0361, FRANCISCA MARCIA DE ANDRADE LEÃO, Notificação Especial nº 1221/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0239-0457, EXPRESSION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Notificação Especial nº 1222/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0239-0487, ENI SANTOS, Notificação Especial nº 1223/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 04-0239-0135, ADILSON STEIN, Notificação Especial nº 1224/2020, de 07/07/2020.

-Cadastro Municipal 09-0508-0861, JAQUELINE DA SILVA GOMES SANTOS, Notificação Especial nº 1225/2020, de 07/07/2020.

Têm os proprietários supracitados, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a limpeza dos imóveis, conforme artigo acima especificado; findado o prazo acima, os mesmos estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento dos proprietários e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 08 de Julho de 2.020.

Fernanda Santana

Secretária de Obras e Serviços

Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Conforme artigo 69 da Lei Complementar Nº 294, de 28 de setembro de 2017, que dá nova redação aos art. 60 a 90 da Lei Complementar Nº 4, de 20 de dezembro de 1.991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências, e em virtude da emissão do(s) respectivo(s) Termo(s) de Fiscalização, o(s) qual(is) constatou(aram) que a(s) empresa(s) não se encontra(m) mais exercendo sua(s) atividade(s), por intermédio do(s) Protocolo(s) D.P.A. abaixo citado(s), foi(ram) cancelada(s) a(s) Inscrição(ões) Municipal(is) e no cadastro fiscal mobiliário da(s) empresa(s) relacionada(s):

- Protocolo Nº 2131/2020, cadastro de Nº 550519112, em nome da empresa LEONARDO DA SILVA ESPINDOLA 44627228848, Rua Padre Antonio Joaquim Gomes, nº 651, Bairro Jd. Europa, Termo de Fiscalização Nº 203/2019 de 12/05/2020.

- Protocolo Nº 6749/2019, cadastro de Nº 550518151, em nome da empresa DIGI-ON SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, Rua Silvia Bueno, nº 873, Bairro Jd. Haruji, Termo de Fiscalização Nº 208/2020 de 13/05/2020.

- Protocolo Nº 10722/2019, cadastro de Nº 200269877, em nome da empresa FERNANDA DE SOUSA RODRIGUES 27879352813, Rua Pires, nº 512, Bairro Jd. João Aldo Nassif, Termo de Fiscalização Nº 204/2020 de 12/05/2020.

- Protocolo Nº 15472/2019, cadastro de Nº 550518812, em nome da empresa EDUARDO DA SILVA FACCIONE 17944737850, Rua Júlio Frank, nº 1392; Sala 03, Bairro Centro, Termo de Fiscalização Nº 205/2020 de 12/05/2020.

- Protocolo Nº 12013/2018, cadastro de Nº 550517582, em nome da empresa SAMUEL LEONEL SILVA 37938947890, Rua Chierice, nº 279, Bairro Loteamento Residencial Parque dos Ipês, Termo de Fiscalização Nº 1342/2019 de 05/10/2019.

- Protocolo Nº 4356/2016, cadastro de Nº 550515981, em nome da empresa MICHEL JACQUES MARIE JAUNATRE 23729496832, Rua Libano, nº 15, Bairro Loteamento Santa Cruz, Termo de Fiscalização Nº 197/2020 de 08/05/2020.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 07 de julho de 2.020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Conforme artigo 69 da Lei Complementar Nº 294, de 28 de setembro de 2017, que dá nova redação aos art. 60 a 90 da Lei Complementar Nº 4, de 20 de dezembro de 1.991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências, e em virtude da emissão do(s) respectivo(s) Termo(s) de Fiscalização, o(s) qual(is) constatou(aram) que a(s) empresa(s) não se encontra(m) mais exercendo sua(s) atividade(s), por intermédio do(s) Protocolo(s) D.P.A. abaixo citado(s), foi(ram) cancelada(s) a(s) Inscrição(ões) Municipal(is) e no cadastro fiscal mobiliário da(s) empresa(s) relacionada(s):

- Protocolo Nº 9852/2019, cadastro de Nº 550518292, em nome da empresa JOAO RAFAEL GOMES AUGUSTO 35153322866, Rua Epitacio Pessoa, nº 300, Bairro Vila São Francisco, conforme apontamentos existentes no processo nº 9852/2019, de 15/05/2020.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 07 de julho de 2.020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Conforme artigo 67, § 3º e 4º, da Lei Complementar Nº 294, de 28 de setembro de 2017, que dá nova redação aos art. 60 a 90 da Lei Complementar Nº 4, de 20 de dezembro de 1.991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências, por intermédio do(s) Protocolo(s) D.P.A. abaixo citado(s), foi(ram) cancelada(s) a(s) Inscrição(ões) Municipal(is) e no cadastro fiscal mobiliário do(s) autônomo(s) relacionado(s), em virtude de ter(em) o(s) mesmo(s) deixado de recolher os tributos por 02 (dois) anos consecutivos ou mais ou não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s) a esta repartição:

-Protocolo Nº 4968/2020, cadastro de Nº 200266798, em nome do(a) Autônomo(a) FATIMA APARECIDA DA SILVA, Rua Amapá, nº 43 – Bairro Subdivisão Pedro Pina, Termo de

Fiscalização Nº 127/2020 de 17/04/2020.

Informamos ainda a existência de débitos em aberto em nome do(s) autônomo(s) junto a esta municipalidade.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 07 de julho de 2020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Conforme artigo 69 da Lei Complementar Nº 294, de 28 de setembro de 2017, que dá nova redação aos art. 60 a 90 da Lei Complementar Nº 4, de 20 de dezembro de 1.991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências e em virtude da emissão do(s) respectivo(s) Termo(s) de Fiscalização, o(s) qual(is) constatou(aram) que a(s) empresa(s) não se encontra(m) mais exercendo sua(s) atividade(s), por intermédio do(s) Protocolo(s) D.P.A. abaixo citado(s), foi(ram) cancelada(s) a(s) Inscrição(ões) Municipal(is) e no cadastro fiscal mobiliário da(s) empresa(s) relacionada(s):

- Protocolo Nº 001531/2019, inscrição de Nº 207772185, em nome da empresa JACQUELINE RAMOS SILVA, Rua Dal Bo, nº 57, Bairro Jd. Elisa, Termo de Fiscalização Nº 183/2020 de 30/04/2020.

- Protocolo Nº 14592/2019, inscrição de Nº 500517843, em nome da empresa COMERCIO VAREJISTA DE PORTOES E FERROS MAGNUN LTDA, Rua Capitão Ulisses Masotti nº 310, Bairro Centro, Termo de Fiscalização Nº 1515/2019 de 11/10/2019.

- Protocolo Nº 14594/2019, inscrição de Nº 200268525, em nome da empresa ASSOCIACAO AGENDA 21 DE JAGUARIUNA, Rua Pernambuco, nº 47, Bairro Loteamento Santa Maria, Termo de Fiscalização Nº 1516/2019 de 11/10/2019.

- Protocolo Nº 14657/2019, inscrição de Nº 500514114, em nome da empresa F DE ASSIS SOUSA, Rua Olavo Bilac, nº 36, Bairro Jd. São João 2ª Parte, Termo de Fiscalização Nº 9896/2020 de 15/04/2020.

- Protocolo Nº 15295/2019, inscrição de Nº 500514824, em nome da empresa ANA PAULA F. DA CUNHA LELIS, Rua Amoreira, nº 385, Bairro Jd. Roseira, Termo de Fiscalização Nº 9913/2020 de 14/04/2020.

- Protocolo Nº 15895/2019, inscrição de Nº 200268168, em nome da empresa LIZAR ADM. DE CATEIRA DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, Av. Antartica, nº 1891; Sala G, Bairro Loteamento Santa Úrsula, Termo de Fiscalização Nº 85/2020 de 07/02/2020.

- Protocolo Nº 16388/2019, inscrição de Nº 200267207, em nome da empresa LEANDRO R. J. GODOI, Rua Bernardino,

nº 1557, Bairro Vila 12 de Setembro – 1ª Etapa, Termo de Fiscalização Nº 9872/2020 de 29/04/2020.

Informamos ainda a existência de débitos em aberto em nome da(s) empresa(s) junto a esta municipalidade.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 07 de julho de 2020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Conforme artigo 69 da Lei Complementar Nº 294, de 28 de setembro de 2017, que dá nova redação aos art. 60 a 90 da Lei Complementar Nº 4, de 20 de dezembro de 1.991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências e em virtude da emissão do(s) respectivo(s) Termo(s) de Fiscalização, o(s) qual(is) constatou(aram) que a(s) empresa(s) não se encontra(m) mais exercendo sua(s) atividade(s), por intermédio do(s) Protocolo(s) D.P.A. abaixo citado(s), foi(ram) cancelada(s) a(s) Inscrição(ões) Municipal(is) e no cadastro fiscal mobiliário da(s) empresa(s) relacionada(s):

- Protocolo Nº 10854/2019, inscrição de Nº 500519870, em nome da empresa CLAUDEMIR ALVES PEREIRA 17188239835, Rua Silvia Bueno, nº 312, Bairro Centro, Termo de Fiscalização Nº 177/2020 de 27/04/2020.

Informamos ainda a existência de débitos inscritos em dívida ativa em nome da(s) empresa(s) junto a esta municipalidade.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 08 de julho de 2020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Conforme artigo 69 da Lei Complementar Nº 294, de 28 de setembro de 2017, que dá nova redação aos art. 60 a 90 da Lei Complementar Nº 4, de 20 de dezembro de 1.991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências, e em virtude da emissão do(s) respectivo(s) Termo(s) de Fiscalização, o(s) qual(is) constatou(aram) que a(s) empresa(s) não se encontra(m) mais exercendo sua(s) atividade(s), por intermédio do(s) Protocolo(s) D.P.A. abaixo citado(s), foi(ram) cancelada(s) a(s) Inscrição(ões) Municipal(is) e no cadastro fiscal mobiliário da(s) empresa(s) relacionada(s):

- Protocolo Nº 2665/2018, cadastro de Nº 509771579, em nome da empresa HENRIQUE FERNANDES SACCO - ME,

Av. Antonio Pinto Catão, nº 1076, Bairro Jd. Planalto, Termo de Fiscalização Nº 790/2019 de 17/06/2019.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 07 de julho de 2.020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 70, §1º da Lei Complementar Nº 4, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências, e c/c art. 6º e 7ª da Lei Complementar Nº 346, de 06 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a criação do Programa de Modernização da Administração Tributária e institui a gratificação fiscal aos servidores ocupantes das carreiras de Auditor Fiscal Tributário e Fiscal, atuantes nas áreas tributária, de posturas e obras, e dá outras providências, fica(m) Notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s):

- Protocolo: 016433/2019, WILSON BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Cadastro Municipal: 02.0361.0366-001, Notificação Especial nº 0009/2020, de 14/01/2020.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s), o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação, findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 07 de julho de 2020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 82 P.U. da Lei Complementar 101/2005, que institui o Código de Obras do Município de Jaguariúna e dá outras providências, e c/c art. 232, §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, fica(m) Notificado(s) o(s) proprietário(s) do imóvel(eis) abaixo discriminado(s):

- Protocolo: 022117/2019, FABIANA SERRADA, Cadastro Municipal: 03.0102.0178-001, Notificação Especial nº 0337/2019, de 02/12/2019.

Tem(êm) o(s) proprietário(s) do imóvel(eis) supracitado(s), o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela

respectiva Notificação, findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 06 de julho de 2020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme artigos 230, c/c 231, c/c 232, §1º, §2º, §3º da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, fica(m) Notificado(s) o(s) proprietário(s) do imóvel(eis) abaixo discriminado(s):

- Protocolo: 013936/2019, PAULO SÉRGIO MARCHESINI, Cadastro Municipal: 04.0371.0326-001, Notificação Especial nº 0281/2019, de 10/08/2019.

Tem(êm) o(s) proprietário(s) do imóvel(eis) supracitado(s), o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação, findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 06 de julho de 2020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 350 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, fica(m) Notificado(s) o(s) proprietário(s) do imóvel(eis) abaixo discriminado(s):

- Protocolo: 015337/2019, M.H. TEODORO LANCHONETE ME, Cadastro Municipal: 0500519011, Notificação Especial nº 1997/2019, de 23/09/2019.

Tem(êm) o(s) proprietário(s) do imóvel(eis) supracitado(s), o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação, findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 06 de julho de 2020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 347, P.U., I, II, III, IV e V da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, fica(m) Notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s):

- Protocolo: 009613/2019, J.S.A. LIMPEZAE JARDINAGEM LTDA - ME, Cadastro Municipal: 0550515615, Notificação Especial nº 1370/2019, de 24/05/2019.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s), o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação, findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 06 de julho de 2020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme artigos 347 e c/c 352, I, II, III, IV, §1º, §2º da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, fica(m) Notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s):

- Protocolo: 006110/2020, GIVANILDO JOÃO DA COSTA 00881746894, Cadastro Municipal: 08.0088.1018-001, Notificação Especial nº 0052/2020, de 23/04/2020.

Deverá o contribuinte supracitado, encerrar de imediato as atividades até a necessária regularização para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação, e o não cumprimento da exigência estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 06 de julho de 2020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 243 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, fica(m) Notificado(s) o(s) proprietário(s) do imóvel(eis) abaixo discriminado(s):

- Protocolo: 015042/2019, PAULO SILVA OLIVEIRA,

Cadastro Municipal: 03.0216.0695-001, Notificação Especial nº 0297/2019, de 25/08/2019.

- Protocolo: 015041/2019, PAULO SILVA OLIVEIRA, Cadastro Municipal: 03.0216.0704-001, Notificação Especial nº 0296/2019, de 25/08/2019.

Tem(êm) o(s) proprietário(s) do imóvel(eis) supracitado(s), o prazo improrrogável de 10 (Dez) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação, findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 06 de julho de 2020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 347, P.U., I, II, III, IV e V da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, fica(m) Notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s):

- Protocolo: 022378/2019, EMERSON HENRIQUE VENTORIN 39734379801, Cadastro Municipal: 02.0368.0133-001, Notificação Especial nº 0339/2019, de 02/12/2019.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s), o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação, findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 04 de julho de 2020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme artigos 230, c/c 231 e c/c 232, §1º, §2º e 3º da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, fica(m) Notificado(s) o(s) proprietário(s) do imóvel(eis) abaixo discriminado(s):

- Protocolo: 000032/2020, OTO MURER KULL MONTAGNER / LUIS MURER KULL MONTAGNER, Cadastro Municipal: 02.0520.0144-001, Notificação Especial nº 0003, de 03/01/2020.

- Protocolo: 000033/2020, OTO MURER KULL MONTAGNER / LUIS MURER KULL MONTAGNER, Cadastro

Municipal: 02.0520.0134-001, Notificação Especial nº 0004/2020, de 03/01/2020.

Tem(êm) o(s) proprietário(s) do imóvel(eis) supracitado(s), o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pela respectiva Notificação, findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 04 de julho de 2020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**Secretaria de Administração e Finanças -
Departamento de Licitações e Contratos**

**AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra reaberta nesta Prefeitura, CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, cujo objeto é a execução de obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água Central – ETA Central – Fase 01 – 50 l/s (litros por segundo), com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme descrito no Edital. O encerramento do prazo para a entrega dos envelopes se dará no dia 10 de agosto de 2020, às 09:00 horas. O novo Edital poderá ser consultado e adquirido através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, a partir do dia 09 de julho de 2020. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com Renato/Rafael, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9807, com Nayma, ou pelo endereço eletrônico: esther@jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 08 de julho de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem como objeto "Aquisição de materiais diversos – madeiras, reguladores, massa para drywall, parafusos, cabos flexíveis, etc", cuja sessão ocorreria dia 09 de julho de 2020, às 09:00 horas, encontra-se SUSPENSO, por motivos insertos no processo. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9825, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, ou pelo endereço eletrônico: luciene.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br

sp.gov.br ou rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 08 de julho de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo Hatch, foi adjudicado em 03 de julho de 2020 e homologado em 07 de julho de 2020, em favor da licitante a seguir com seu respectivo item, valor unitário e total:

Fornecedor: MRRC LICITACÕES E SERVIÇOS LTDA –
CNPJ: 35.774.957/0001-70

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	02	UN	Veículo de passeio do Tipo "Hatch". MARCA: RENAULT – MODELO: KWID ZEN	R\$ 41.250,00	R\$ 82.500,00

Total Fornecedor R\$ 82.500,00 - (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Secretaria de Gabinete, 08 de julho de 2020.

Esther Lana Vieira - Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.
Processo Licitatório nº 198/2020**

No oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte, às 10:30 horas, na sala de Comissões da Prefeitura do Município de Jaguariúna reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença de seus membros, e o membro suplente Ricardo Moreira Barbosa substituindo o membro Luciano S. Caxias de Araújo, para leitura do parecer técnico do engenheiro responsável quanto à Proposta de Preços apresentada pela participante e consequente julgamento e classificação. Estando a proposta condizente esta Comissão resolve unanimemente classificar a única empresa participante "Marciano Alves de Carvalho – CNPJ: 15.246.799/0001-78" com valor global de R\$ 20.928,71 (vinte mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos). Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, I alínea 'b' da lei 8666/93, de 05 (cinco) dias úteis, com relação a este julgamento, começando a correr este prazo a partir do dia 10/07/2020, primeiro dia útil subsequente à data da última publicação.

Comissão Permanente de Licitações, 08 de julho de 2020.

Renato Ribeiro Goivinho

Presidente